



LEI Nº 520/2007 De 15 de maio de 2007

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Partir de 1º de maio de 2007, tendo em vista o reajuste do salário mínimo legal em todo o país, o salário mínimo dos servidores deste Município será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas, a partir de 1º de maio de 2007, as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tomar do Geru, 15 de maio de 2007.

IARA SOARES COSTA Prefeita

1



ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, caput, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, SANCIONA in totum o PROJETO DE LEI que dispõe sobre o salário mínimo dos servidores públicos municipais a partir de 1º de maio de 2007, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita,

IARA SOARES COSTA

ATO				

Considere-se PROMULGADA a Lei Complementar n.º 5000, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 505 /2007

PEDRO SILVA COSTA FILHO Sec. Municipal de Administração - Portaria nº 179/05